



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1144, de 2 de maio de 1996

“Altera a redação do caput e do artigo 1º da Lei Municipal nº 1132, de 1º de abril de 1996, que dispõe sobre contratação temporária de professores e dá outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O “caput” da Lei Municipal nº1132, de 1º de abril de 1996, que dispõe sobre contratação temporária do pessoal do magistério, passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre contratação temporária de pessoal do magistério conforme disposto no inciso IX, do art.37, da Constituição Federal e art.3º da Lei Municipal nº953/94 e contém outras providências.”

Art.2º - O art.1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1132, de 1º de abril de 1996, passam a ter a seguinte redação, acrescentando-se ainda os parágrafos segundo e terceiro .

“Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar de 1º de abril a 31/12/96, conforme disposições contidas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e art.3º da Lei Municipal nº 953/94, profissionais professores de 1ª a 4ª série , Pré-Escolar e serviçal conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA/HORÁRIA/D	SALÁRIO
Professor	06	06 horas diárias	342,00
Serviçal	01	08 horas diárias	150,00

Parágrafo Primeiro - Perderá o direito a contratação a professora ou serviçal que tiver o seu lugar ocupado por elemento concursado.

Parágrafo Segundo - O salário dos profissionais de que trata este artigo serão reajustados na mesma época e percentual que dos servidores municipais.


Parágrafo Terceiro - Os profissionais de que trata esta Lei serão lotados na zona urbana e rural.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1996.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de maio de 1996

Antônio Barbosa de Menezes  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal